

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2023, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE, COMO CONTRATANTE E **LIMA SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA-EPP**, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATRAVÉS DE GERADOR A DIESEL LOCADO, SUAS RESPECTIVAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, ABASTECIMENTOS E REABASTECIMENTOS NECESSÁRIOS DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A **UPA CIDADE DE DEUS**, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, COM REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

A **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.402.975/0001-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **LIMA SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA-EPP**, estabelecida na Rua Paracatu, nº 1.1163, sala 1101 – Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 05.995.632/0001-56, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUIZ ANTONIO PESSANHA DE LIMA**, portador da carteira e identidade nº 10.843.172 – SSP/MG, inscrito no CPF nº 041.258.506-58, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 210/2023, conforme despacho autorizativo do Senhor Diretor de Operações, datado de 26/08/2025, às fls. 4161 do processo nº RSU-PRO-2022/01742, publicado no D.O.RIO de 28/08/2025, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 210/2023 a prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses a contar de 30/12/2025 à 29/12/2027, com fundamento no artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 c/c o artigo 82, inciso III do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo é R\$ 182.022,96 (cento e oitenta e dois mil, vinte e dois reais e noventa e seis centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 210/2023 que era de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil), passa a ser de R\$ 350.022,96 (trezentos e cinquenta mil, vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, sob a modalidade de seguro-garantia, no de R\$ 3.640,46 (três mil, seiscentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos).

Parágrafo único - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 210/2023, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.1851.10.302.0306.4011, Código de Despesa 339039, do orçamento de 2025, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025NE002111, no valor de R\$ 505,62 (quinhentos e cinco reais e sessenta e dois centavos), ficando o restante a ser empenhado à conta do exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATADA** publicará o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, sendo o texto fornecido pela **CONTRATANTE**, às expensas da **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

Parágrafo Primeiro: Aplica-se o reajuste de 8,347064% referente ao IPCA-E (IBGE) do mês-base junho/2025.

CLÁUSULA NONA - DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo pela RioSaúde, de acordo com o interesse público, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo estabelecido.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE – RIOSAÚDE

LUIZ ANTONIO PESSANHA DE LIMA
LIMA SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA-EPP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A
Rua Voluntários da Pátria, 169 – 3º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ - CEP 22270-001
prefeitura.rio/riosauade

ANEXO I
EMPRESA: LIMA SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA

Rua Paracatu, nº 1.1163, sala 1101 – Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 05.995.632/0001-56

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERADOR A DIESEL, PARA ATENDER A **UPA CIDADE DE DEUS**.

Inicial Contrato nº 210/2023	1º Termo Aditivo	Valor total Acumulado
30/12/2023 à 29/12/2025 R\$ 168.000,00	30/12/2025 à 29/12/2027 R\$ 182.022,96	R\$ 350.022,96

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - LIMA SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA

RSU-PRO-2022/01742	UPA CIDADE DE DEUS	jan/2025	fev/2025	mar/2025	abr/2025	mai/2025	jun/2025	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	TOTAL 2025	R\$ 182.022,96
		jan/2026	fev/2026	mar/2026	abr/2026	mai/2026	jun/2026	jul/2026	ago/2026	set/2026	out/2026	nov/2026	dez/2026	TOTAL 2026	
		R\$ 7.584,29	R\$ 91.011,48												
		R\$ 7.584,29	R\$ 50.758,67	R\$ 182.022,96											

VALOR TOTAL TERMO ADITIVO

ANEXO I-A

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

As partes que a esta subscreve declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE – RIOSAÚDE

LUIZ ANTONIO PESSANHA DE LIMA
LIMA SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA-EPP

ANEXO I-B

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de 2025.

**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE – RIOSAÚDE**

**LUIZ ANTONIO PESSANHA DE LIMA
LIMA SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA-EPP**



Documento assinado eletronicamente por: LUIZ ANTÔNIO PESSANHA DE LIMA, CPF/CNPJ nº 041.258.506-58, como Contratada.

Assinado em: 04/12/2025, às 11:09, através do e-mail luiz@limasolucoes.com.br, pelo ip 2804:14c:5ba8:8fa0:e572:fe6e:7431:7ee7



Documento assinado eletronicamente por: THYAGO DOS SANTOS LEOPOLDO DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ nº 129.679.267-60, como Testemunha.

Assinado em: 02/12/2025, às 11:37, através do e-mail thyagoleopoldo.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.222.191.172



Documento assinado eletronicamente por: AMANDA RODRIGUES SILVA MATOS, CPF/CNPJ nº 155.455.197-85, como Testemunha.

Assinado em: 01/12/2025, às 17:18, através do e-mail amandarodrigues1.riosaude@gmail.com, pelo ip 177.38.98.90



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.

Assinado em: 03/12/2025, às 11:10, através do e-mail robertorangelalvessilva@gmail.com, pelo ip 2804:18:406b:f6e9:f031:d1ad:71ee:6185



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 03/12/2025, às 11:10, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2025.72670787413 e o código: 4QS556W1